DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 | Ano V | Edição nº 840



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 4.659/2026
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO PREVISTO NA TABELA III DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 4.657/2026, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 136 e art. 270, incisos I e II, da Lei Complementar Municipal n° 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM),

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a tabela de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativa aos serviços prestados e tomados, prevista na Tabela III do Anexo Único do Decreto nº 4.657/2026, para a competência de janeiro de 2026, cujo vencimento fica prorrogado para 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.657/2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N °4.657, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
TABELA III – Calendário de vencimentos do ISSQN Variável/Faturamento

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a serviços prestados e tomados (RegimeVariável/Faturamento)	
Competência	**Data de Vencimento**
Janeiro	20/02/2026

.....

Editais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito de Pilar do Sul/SP, no uso de suas atribuições legais, Comunica e Convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento de metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025, conforme os termos dispostos no § 4º do artigo 9º da LC 101/2000 – LRF, no dia 23 de Fevereiro de 2.026, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Pilar do Sul, sito à Rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com a presença de todos.
Clayton Álvaro Machado – Prefeito Municipal.

.....

AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE/2025
CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde de Pilar do Sul, por meio de sua presidente abaixo firmado, convida a toda população para participar da "Audiência Pública", referente ao 3º Quadrimestre de 2025, que acontecerá no dia 23 de Fevereiro de 2026 às 19:15(dezenove horas e quinze minutos), no Plenário da Câmara Municipal, sito à rua Cel. Moraes Cunha, 457 – Centro, Pilar do Sul/SP. Contamos com sua presença.

** Jamille Michele Kruger Maia – Presidente do Conselho Municipal de Saúde **

.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO
(Acréscimo de 8%)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: **C E GARCIA REFRIGERACAO LTDA - EPP**
Referência: Contrato nº 95/2025 – Pregão Eletrônico n° 46/2025
Processo Administrativo Eletrônico nº: 902/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Primeira (Do Objeto)**, para **acrescer** em **8%** a aquisição de utensílios de cozinha para as unidades escolares, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor),** para constar o acréscimo no importe de **R$ 6.915,90 (seis mil novecentos e quinze reais e noventa centavos),** relativo ao **acréscimo** de **8%** sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou

torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 04 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO

(Acréscimo de Objeto)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Contratada: TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

Referência: Contrato nº 039/2023 e Pregão Presencial n° 025/2023

Processo Eletrônico nº: 1074/2026

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**, o acréscimo de objeto, para realização de dedetização na **Unidade Escolar Profª Mariana de Almeida Oliveira Brizola**.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**, para constar o acréscimo no importe de **R$ 869,12 (oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos),** relativo ao **acréscimo** de **2,78%** sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 03 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 03 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Acréscimo e Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: CONSTREV INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Referência: **Contrato nº 79/2025 - Concorrência Eletrônica nº 03/2025**

Processo Administrativo Eletrônico: 512/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto)**, para **acrescer** em **24,72%** os Serviços de INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM RUAS DOS BAIRROS POMBAL, PAINEIRA, CHAPADÃO, CHÁCARAS REUNIDAS, JARDIM CANANÉIA E PANORAMA NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor)**, para constar o acréscimo no importe de **R$ 50.765,40 (cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, relativo ao acréscimo de 24,72% sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1 (Do Prazo, Condições de Execução e Recebimento dos Serviços)**, para prorrogar por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **09 de dezembro de 2025**, o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado.

CLÁUSULA 4ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 5ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 6ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 05 de fevereiro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Vigência Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME

Referência: **Contrato nº 134/2022 – Pregão Presencial nº 110/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 14593/2025

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** ficando estabelecida cláusula resolutiva, que **autoriza a Administração a promover a rescisão antecipada do contrato**, a qualquer tempo, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único – Fica, ainda, prevista a

possibilidade de **redução quantitativa ou exclusão de uma das oficinas contratadas** quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 28 de janeiro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 1/2026

De 06 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO LEGAL DA TITULAR.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora **Aline Gabriela de Almeida**, designada como Agente de Contratação e Pregoeiro por meio da Portaria nº 38/2023, em razão de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos procedimentos de contratação no âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO, em caráter temporário, o servidor LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de assistente legislativo, no exercício da função de confiança de Diretor Legislativo, para desempenhar as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Pilar do Sul, enquanto perdurar o afastamento legal da servidora titular.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria não revoga a Portaria nº 38/2023, ficando seus efeitos automaticamente restabelecidos com o retorno da servidora titular às suas funções.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR

Diretor Legislativo

.....

PORTARIA Nº 2/2026

De 06 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade institucional da Câmara Municipal com as normas de proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor CLEITON SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, no exercício da função de confiança de Controlador Interno, como ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Art. 2º Compete ao Encarregado, no âmbito da Câmara Municipal, atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como orientar os agentes públicos quanto às práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A atuação do Encarregado dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, salvo se houver disposição administrativa em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo

.....

PORTARIA Nº 3/2026
De 06 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (SIC) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 1/2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal do responsável pelo Gerenciamento de Acesso à Informação Pública, nos termos do art. 8º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora ÉRICA EUGÊNIA MIRANDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (SIC) da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Art. 2º Compete à responsável designada assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar a implementação do SIC, orientar as unidades responsáveis pelo fornecimento de informações, bem como decidir sobre recursos e proceder à classificação e desclassificação de informações, nos termos do Decreto Legislativo nº 1/2016.

Art. 3º O exercício da função dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, salvo disposição administrativa em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo

.....

PORTARIA Nº 4/2026
De 06 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir canal formal de comunicação entre o cidadão e a Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora DANIELE CRISTINA DE SOUZA, ocupante do cargo de advogada, para exercer a função de OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Art. 2º Compete ao Ouvidor receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais manifestações dos usuários dos serviços públicos legislativos, bem como acompanhar as providências adotadas e prestar informações ao interessado, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O exercício da função dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo efetivo, salvo disposição administrativa em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo

.....

PORTARIA Nº 5/2026
De 06 de fevereiro de 2026

DECLARA OS PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, ESPECIFICAMENTE NO PRIMEIRO SEMESTRE.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Pilar do Sul, não havendo expediente, nas seguintes datas:

I - dia 16 de fevereiro - véspera do ponto facultativo de Carnaval;

II - dia 17 de fevereiro - ponto facultativo de Carnaval;

III - dia 18 de fevereiro até as 12h – pós ponto facultativo de Carnaval;

IV - dia 20 de abril – véspera do feriado federal de Tiradentes;

V - dia 05 de junho - pós-feriado municipal de *Corpus Christi.*

Art. 2º A qualquer tempo, por motivos de força maior ou por conveniência da Administração, desde que não haja prejuízo ao serviço público, outras datas que se façam necessárias poderão ser declaradas de ponto facultativo nesta Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria

correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo

.....

PORTARIA Nº 6/2026
De 09 de fevereiro de 2026

REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 5/2025, DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA VIAGENS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 20 da Resolução nº 5/2025**:**

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Resolução nº 5/2025, que disciplina o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pilar do Sul e estabelece procedimentos administrativos e critérios de controle para a realização de viagens oficiais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria e da Resolução nº 5/2025, considera-se interesse público, entre outros, a participação em eventos, reuniões, cursos, audiências, capacitações, encontros institucionais ou atos oficiais diretamente relacionados às atribuições legislativas, administrativas ou institucionais da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 2º O uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal poderá ser feito por vereadores e servidores, efetivos ou não, exclusivamente a serviço do interesse público.

§1º Os veículos oficiais de maior porte e capacidade, classificados como “sedan”, serão utilizados, preferencialmente, para viagens fora do Município.

§2º Os veículos oficiais de menor porte, classificados como “hatch”, poderão ser utilizados para viagens fora do Município somente na impossibilidade de uso dos veículos referidos no §1º.

§3º Para utilização dos veículos em viagens fora do Município, o solicitante deverá preencher formulário próprio, indicando data, horário, veículo, destino e motivo da viagem, respeitada a ordem cronológica do protocolo.

§4º Após a viagem, deverá ser entregue à Secretaria da Câmara, no prazo estabelecido para a prestação de contas do regime de adiantamento, nos termos da Resolução nº 5/2025, documento idôneo que comprove o efetivo comparecimento, tais como declaração ou certificado de participação, lista de presença, ofício protocolado no local visitado ou documento equivalente.

§5º Registros fotográficos ou audiovisuais do evento poderão ser aceitos como elementos complementares de comprovação, não substituindo, isoladamente, os documentos formais exigidos para a comprovação do efetivo comparecimento.

§6º O uso de veículos aos finais de semana e feriados dependerá de autorização expressa da Presidência, mediante requerimento, sendo vedada a utilização para:

I – eventos particulares;

II – eventos político-partidários.

§7º Para viagens fora do Município, o formulário deverá ser protocolado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, observado, sempre que possível, o prazo preferencial de 03 (três) dias, destinado ao adequado planejamento administrativo.

§8º Quando a viagem envolver adiantamento de despesas, inclusive para hospedagem, transporte ou pacote de viagem, deverá ser observado, cumulativamente, os prazos e condições estabelecidos na Resolução nº 5/2025.

§9º Os formulários protocolados terão caráter irrevogável, salvo motivo justo ou impedimento determinado pela Presidência.

§10. Para uso dos veículos dentro dos limites do Município, dispensa-se o preenchimento de formulário próprio, sendo suficiente o registro na planilha de controle de uso e a disponibilidade do veículo.

§11. Ficam limitados a cada vereador 04 (quatro) pedidos de viagens mensais, sendo:

I – 02 (dois) para municípios da Região Metropolitana de Sorocaba;

II – 02 (dois) para municípios fora da Região Metropolitana de Sorocaba.

§12. Não se aplicam os limites do §10 às requisições formuladas pela Administração da Câmara.

§13. É vedada a condução de veículos oficiais da Câmara por vereadores.

§14. A condução dos veículos obedecerá, prioritariamente, à seguinte ordem:

I – agentes de transporte e apoio do quadro de servidores da Câmara;

II – assessores parlamentares ou outros servidores da Câmara.

§15. A condução por assessores ou outros servidores dependerá da impossibilidade de atuação dos agentes de transporte e apoio ou de autorização expressa da Presidência.

§16. O deslocamento com veículo oficial até aeroportos ou locais de embarque, quando vinculado à viagem principal autorizada que envolva passagem aérea, hospedagem ou pacote de viagem, será considerado ato acessório da viagem principal, não sendo computado para fins dos limites previstos no §11.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete aos agentes de transporte e apoio da Câmara as atribuições relativas à condução, conservação,

controle, manutenção, guarda dos veículos e elaboração de relatórios e registros, nos termos da regulamentação interna.

Art. 4º O parlamentar requisitante é responsável pela legalidade da viagem, pela preservação do interesse público e pela observância das normas desta Portaria e da Resolução nº 5/2025.

CAPÍTULO IV
DA REGULAMENTAÇÃO DAS DESPESAS DE VIAGEM (PASSAGEM AÉREA, HOSPEDAGEM E PACOTE DE VIAGEM)

Art. 5º Para fins de regulamentação da Resolução nº 5/2025, as viagens oficiais que envolvam despesas relevantes e excepcionais, tais como passagem aérea, hospedagem ou pacote de viagem, custeadas direta ou indiretamente com recursos da Câmara Municipal, observarão o disposto neste artigo.

§1º Fica limitado, por vereador e por exercício financeiro, o quantitativo de:

I – 01 (uma) viagem que envolva despesa com passagem aérea;

II – 03 (três) viagens que envolvam despesa com hospedagem, ainda que cumulativas com outros meios de transporte.

§2º As viagens realizadas por meio de pacote de viagem, compreendendo passagem aérea e hospedagem, consumirão cumulativamente os limites previstos nos incisos I e II do §1º.

§3º Considera-se custeio indireto aquele realizado por meio do regime de adiantamento previsto na Resolução nº 5/2025.

§4º Os limites previstos neste artigo não se aplicam às viagens realizadas exclusivamente por servidores, quando devidamente justificadas e autorizadas.

§5º Excepcionalmente, as viagens que excederem os limites previstos no §1º poderão ser autorizadas mediante decisão fundamentada da Mesa Diretora, com indicação expressa dos fatos concretos que caracterizam a excepcionalidade e o interesse público envolvido.

§6º O Controle Interno manterá registro consolidado anual das viagens previstas neste artigo, para fins de controle e transparência.

§7º As disposições deste artigo não se aplicam às viagens realizadas exclusivamente com uso de veículo oficial, ainda que envolvam despesas ordinárias custeadas por meio de adiantamento, as quais permanecem regidas pelo disposto no art. 2º desta Portaria.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A autorização de viagens que impliquem despesas ficará condicionada à prévia verificação de disponibilidade orçamentária, certificada pelo Setor Financeiro.

Art. 7º As informações consolidadas sobre viagens oficiais realizadas no exercício poderão ser disponibilizadas para consulta pública, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 8º Esta Portaria deverá ser interpretada e aplicada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e razoabilidade, bem como com as orientações dos órgãos de controle externo.

Art. 9º Esta Portaria aplica-se de forma complementar à Resolução nº 5/2025, prevalecendo esta em caso de conflito.

Art. 10. Fica expressamente revogada a Portaria nº 08/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vice-Presidente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
1ª Secretária
ANDERSON TOMIO MAEDA
2º Secretário

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GOES VIEIRA JÚNIOR
Diretor Legislativo

.....

Atos Legislativos

Projetos de leis

PROJETO DE LEI Nº 6/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS AMADEU DE CARVALHO, EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 30, inciso XVIII e 131 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 3.106 de 17 de Novembro de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Dispõe sobre a denominação de Equipamento Público - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS AMADEU DE CARVALHO, em Pilar do Sul, que será sediada na Rua Professor Eloi Lacerda, nº 463 - Bairro Centro, anexo ao Centro de Saúde Helena Proença Lacerda, Cidade de Pilar do Sul – SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de Fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (Interina)
GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Encarregada de Contratos e Proc. Administrativos

PROJETO DE LEI Nº 6/2026
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS AMADEU DE CARVALHO, EM PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mensagem Justificativa nº 009/2026
Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a Denominação de Equipamento Público, Clinica Veterinária Municipal, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

A presente proposta tem como finalidade prestar justa homenagem ao cidadão pilarense e sua trajetória de vida, **Amadeu de Carvalho**.

Diante de sua relevante contribuição social, política e econômica para Pilar do Sul, a presente iniciativa busca eternizar sua memória, reconhecendo o papel fundamental que desempenhou no desenvolvimento do município e na vida de tantos cidadãos..

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

A
Exma. Sra.
***KARLA* TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**
Presidente da Mesa Diretora.
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.

.....

PROJETO DE LEI Nº 7/2026
De 06 de fevereiro de 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FILHOS DE MÃES ATÍPICAS OU DE RESPONSÁVEIS LEGAIS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para a formulação e implementação, pelo Poder Executivo, de Políticas Públicas Educacionais voltadas à promoção do acesso facilitado à educação infantil e ao ensino fundamental para filhos de mães atípicas ou de responsáveis legais.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I – mães atípicas: aquelas responsáveis por filhos com deficiência, inclusive com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outros transtornos do desenvolvimento, devidamente comprovados na forma da regulamentação administrativa;

II – responsáveis legais: o pai, a mãe ou qualquer pessoa que detenha, por decisão judicial ou nos termos da legislação civil, a responsabilidade legal por criança ou adolescente com deficiência.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de que trata esta Lei.

I – a promoção, sempre que possível, de medidas que favoreçam a matrícula em unidades escolares da rede pública municipal próximas à residência ou ao local de trabalho do responsável legal;

II – a consideração das especificidades familiares e das necessidades de cuidado contínuo no planejamento das ações educacionais inclusivas;

III – o fortalecimento de práticas administrativas voltadas ao acolhimento, à inclusão, à acessibilidade e ao respeito à dignidade das famílias atípicas;

IV – a observância da legislação educacional vigente, das diretrizes nacionais e estaduais de educação, da capacidade instalada da rede municipal de ensino e das normas de organização escolar.

Art. 4º As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas pelo Poder Executivo de forma progressiva, observados a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os critérios técnicos e administrativos definidos pelos órgãos competentes.

Art. 5º A aplicação desta Lei não afasta a observância das normas gerais de matrícula, do zoneamento escolar e dos demais critérios legais e administrativos aplicáveis à organização da rede municipal de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador – MDB
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB

PROJETO DE LEI Nº 7/2026
De 06 de fevereiro de 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FILHOS DE MÃES ATÍPICAS OU DE RESPONSÁVEIS LEGAIS NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, encaminhamos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade estabelecer diretrizes para a formulação de Políticas Públicas Educacionais voltadas ao acolhimento de famílias atípicas responsáveis por filhos com deficiência no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental da rede pública municipal.

É amplamente reconhecido que mães atípicas, bem como pais ou outros responsáveis legais, enfrentam desafios adicionais na conciliação entre cuidados especializados, deslocamento, jornada de trabalho e acompanhamento da vida escolar. A facilitação do acesso à matrícula em unidades educacionais próximas à residência ou ao local de trabalho do responsável constitui relevante medida de inclusão, dignidade e efetividade do direito à educação.

A presente proposição adota natureza programática e orientadora, em consonância com o princípio da separação dos Poderes e com a iniciativa privativa do Chefe do Executivo para a organização e a gestão administrativa da rede municipal de ensino. Não se criam obrigações administrativas diretas, direitos subjetivos imediatos ou despesas compulsórias, preservando-se a discricionariedade administrativa, os critérios técnicos e a capacidade instalada da rede.

O projeto encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e da inclusão da pessoa com deficiência, harmonizando-se com a legislação educacional vigente e com as diretrizes nacionais de educação inclusiva.

Trata-se, portanto, de instrumento normativo compatível com o papel institucional do Poder Legislativo Municipal, apto a orientar a atuação do Poder Executivo e a fomentar políticas públicas sensíveis às realidades das famílias atípicas, sem prejuízo da segurança jurídica e do equilíbrio institucional.

Diante da relevância da proposta, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele representará uma importante ferramenta de proteção às crianças e adolescentes em nosso Município.

Pilar do Sul, 06 de fevereiro de 2026.
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador – MDB
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2026
De 09 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OFICIAL - PONTE HATSUO KOKABU.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte pública localizada na Estrada Joaquim Ferreira do Nascimento (PLS 454-Primária) no bairro do Pinhal passa a denominar-se Ponte Hatsuo Kokabu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB

assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO AP. DE JESUS
Vereador-PL

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD

assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA S.
Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/2026
De 09 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO OFICIAL - PONTE HATSUO KOKABU.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Apresentamos para apreciação e deliberação dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei que tem por finalidade denominar a ponte localizada na Estrada Joaquim Ferreira do Nascimento (PLS 454-Primária) no bairro do Pinhal, conforme especificação no artigo 1º, e que passará a denominar-se **PONTE HATSUO KOKABU.**

E com objetivo de prestar justa homenagem apresento a biografia entregue pela família.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 09 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB

assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO AP. DE JESUS
Vereador-PL

assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
Vereadora-UNIÃO

assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD

assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Vereadora-PSD

assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA S.
Vereador-REPUBLICANOS

assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vereador-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira
Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



LEGENDA	
	Ponte a ser verificada
	Estrada Joaquim Ferreira do Nascimento (PLS 454-Primária)

Indicações

INDICAÇÃO Nº 0025-2026, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente providências para a realização de serviços de manutenção integral na Estrada Otília Maria das Dores, localizada no Bairro Meia Légua, contemplando o patrolamento, cascalhamento, compactação do solo e limpeza das margens (roçada e poda).

INDICAÇÃO Nº 0026-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, proceda à destinação de uma área adequada e específica para o sepultamento de animais de estimação, observadas as normas ambientais, sanitárias e de saúde pública vigentes.

INDICAÇÃO Nº 0027-2026, de autoria da VEREADORA KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, proceda à realização de melhorias na Estrada Firmino Rodrigues Vieira, no bairro Turvo dos Antunes, especialmente no que se refere ao nivelamento da via, bem como à limpeza e roçagem da vegetação existente nas laterais da estrada, visando garantir melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade aos usuários.

INDICAÇÃO Nº 0028-2026, de autoria dos VEREADORES: KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, LUIZ ANTONIO BRISOLA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, proceda à instalação de uma lombofaixa nas proximidades da guarita localizada na pista de caminhada Cesarino de Góes Vieira, no bairro Guaçuzal, com o objetivo de garantir maior segurança viária aos pedestres e usuários do local.

INDICAÇÃO Nº 0029-2026, de autoria dos VEREADORES: DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LUIZ ANTONIO BRISOLA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria competente a elaboração de projeto e execução de obras para a implantação de vagas de estacionamento em recuo na Avenida Padre Benedito Mariano, especificamente nas proximidades do cruzamento com a Avenida Antônio de Carvalho, junto à lateral do CTC.

INDICAÇÃO Nº 0030-2026, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Indicam ao Senhor Prefeito que, por meio das Secretarias Municipais competentes, providencie a inclusão de apresentações de música do estilo gospel na programação oficial da Feira Agropecuária de Pilar do Sul - FEAPS 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.274/2018, garantindo a realização de apresentações em, no mínimo, um dia da semana do evento.

INDICAÇÃO Nº 0031-2026, de autoria dos VEREADORES: ANDERSON TOMIO MAEDA E LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudada a possibilidade de aumento no valor do Aluguel Social, auxilio que o CRAS disponibiliza aos munícipes em vulnerabilidade Social.

INDICAÇÃO Nº 0032-2026, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, ANDERSON TOMIO MAEDA, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LAÉRCIO VIEIRA MAIA E LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de realizar a instalação de lombadas eletrônicas em vias de grande fluxo de veículos no município, especialmente em locais com recorrentes registros de excesso de velocidade, acidentes de trânsito e intensa circulação de pedestres.

INDICAÇÃO Nº 0033-2026, de autoria dos VEREADORES: ANDERSON TOMIO MAEDA E LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudada a possibilidade de implantação de Guard rail em alguns trechos da Avenida José Rugine.

INDICAÇÃO Nº 0034-2026, de autoria do VEREADOR CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, determine a realização de serviços de patrolamento e aplicação de pedregulho na Rua Emília Maria de Jesus, localizada no Jardim Colinas.

INDICAÇÃO Nº 0035-2026, de autoria dos VEREADORES: CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, ANDERSON TOMIO MAEDA, JOSÉ PEDRO DA CRUZ, LAÉRCIO VIEIRA MAIA E LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em conjunto com a secretaria competente, estude a possibilidade de retomar o Programa Terreno Social, por meio do qual o Poder Público Municipal realiza a doação de terrenos à população de baixa renda, com o objetivo de viabilizar o acesso à moradia digna.

INDICAÇÃO Nº 0036-2026, de autoria dos VEREADORES: ANDERSON TOMIO MAEDA E, LAÉRCIO VIEIRA MAIA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, seja estudada a possibilidade de implantação de uma sala de escuta especializada, com treinamento para os professores, pra poder realizar um trabalho de identificação dos casos de abusos contra crianças.

INDICAÇÃO Nº 0037-2026, de autoria dos

VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LUIZ ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria competente a revitalização integral da Fonte localizada na Praça Coronel Fernando Prestes, que simboliza o título de nossa cidade como a "Nascente das Águas" ou, na impossibilidade técnica de restauração, a elaboração e execução de um novo projeto arquitetônico substitutivo para o local.

INDICAÇÃO Nº 0038-2026, de autoria dos VEREADORES: LAÉRCIO VIEIRA MAIA E ANDERSON TOMIO MAEDA

Indicam ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente, seja realizado um estudo para a possibilidade de mudança do estacionamento de motos na Avenida Miguel Petrere, nas proximidades do comercio Yokotobe.

INDICAÇÃO Nº 0040-2026, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente realize manutenção com Máquina Patrol e distribuição de Pedregulhos nas estradas do Bairro do Panorama.

INDICAÇÃO Nº 0041-2026, de autoria da VEREADORA ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de serviços de manutenção integral, contemplando o patrolamento e cascalhamento, das seguintes vias rurais: Estrada Tiago da Silva Rosa (PLS 409), no Bairro Bom Retiro, e Estrada Elvira Soares da Rosa, no Bairro Vieiras.

INDICAÇÃO Nº 0042-2026, de autoria dos VEREADORES: ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO, LUIZ ANTONIO BRISOLA E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

INDICAM ao Senhor Prefeito Municipal, que solicite à Secretaria Municipal competente a realização de melhorias na infraestrutura e manutenção do Posto de Saúde Nelson Dias de Góes, no Bairro Paineiras, contemplando a construção de muro, substituição do portão e reparos internos.

INDICAÇÃO Nº 0043-2026, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA, CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

INDICAM ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize um estudo de viabilidade para desapropriação de uma área situada às margens da Rodovia Francisco José Ayub - SP 264, para fins de implantação de um Distrito Industrial em nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0044-2026, de autoria dos VEREADORES: LUIZ ANTONIO BRISOLA E JOÃO ANTONIO BRISOLA

INDICAM ao Senhor Prefeito que, junto à Secretaria competente, realize a continuidade e conclusão dos trabalhos de pavimentação da via, construção das calçadas, pista de caminhada, ciclovia e iluminação pública da Avenida José Rugine, do nosso município.

INDICAÇÃO Nº 0045-2026, de autoria do VEREADOR VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Indica ao Senhor Prefeito que determine ao setor competente a realização de estudo para que todas as vans utilizadas no transporte escolar municipal contem com monitores responsáveis pelo acompanhamento dos alunos durante o deslocamento entre suas residências e as unidades escolares, bem como no trajeto de retorno.

INDICAÇÃO Nº 0046-2026, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente realize manutenção com Máquina Patrol e distribuição de Pedregulhos nas Estradas do Bairro da Lavrinha.

INDICAÇÃO Nº 0047-2026, de autoria do VEREADOR JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Indica ao Senhor Prefeito Municipal que, em colaboração com a Secretaria competente realize manutenção em uma guarita de ônibus que está com riscos de queda, no Bairro do Morro Grande, próxima ao Sitio Carvalho Gomes.

.....

Moções

MOÇÃO Nº 01/2026

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO ao servidor Lucas de Góes Vieira Júnior, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pilar do Sul, pelos relevantes serviços prestados ao longo de sua trajetória profissional nesta Casa de Leis.

O servidor Lucas de Góes Vieira Júnior foi nomeado para o cargo de Escriturário, de provimento efetivo mediante concurso público, em 11 de maio de 2009, iniciando suas atividades no setor administrativo da Câmara Municipal com dedicação, responsabilidade e compromisso com o serviço público.

No ano de 2014, o cargo de Escriturário foi transformado em Assistente Legislativo, função na qual continuou exercendo suas atividades com excelência. Desde o mesmo ano, passou a desempenhar, também, as atribuições de Diretor Legislativo, cargo estratégico para o funcionamento institucional, exercido por ele com elevado grau de competência técnica, ética profissional e profundo conhecimento do processo legislativo.

Ao longo de sua trajetória, Lucas tem sido referência de organização, eficiência, zelo pela legislação e apoio fundamental aos trabalhos parlamentares, contribuindo de maneira direta para o bom andamento das atividades desta Casa de Leis.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio desta Moção, expressa seu reconhecimento e aplauso ao servidor Lucas de Góes Vieira Júnior pela sua dedicação, profissionalismo e pelos valiosos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Que esta Moção seja comunicada ao homenageado, para que receba o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS
Vereador-PL
assinado eletronicamente
ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE
Vereadora-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Vereadora-PSD
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO
Vereador-MDB
Continuação da Moção nº 01/2026

.....

MOÇÃO Nº 02/2026

Os vereadores que subscrevem, preenchendo os requisitos regimentais vigentes, apresentam:

MOÇÃO DE APLAUSO à Guarda Civil Municipal – GCM de Pilar do Sul e ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, pela dedicação, profissionalismo e comprometimento constante com a segurança e o bem-estar da população.

A atuação da Guarda Civil Municipal, com o apoio e coordenação da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, tem sido fundamental no combate à criminalidade, destacando-se as ações de enfrentamento à drogadição, bem como o apoio e participação em ocorrências que resultaram em prisões relacionadas a crimes graves, incluindo estupro de vulnerável, demonstrando preparo técnico, responsabilidade e firmeza na proteção dos cidadãos.

Destaca-se também a eficiente condução das ações de segurança pública durante o período de final de ano, ocasião em que o município registrou significativo aumento no fluxo de pessoas e turistas, sendo garantida a ordem pública, a tranquilidade e a segurança de moradores e visitantes.

Além das ações operacionais, a GCM tem desenvolvido importantes trabalhos de aproximação comunitária, pertencimento e cuidado com a população, fortalecendo vínculos de confiança e contribuindo para a construção de uma cidade mais segura e acolhedora.

Ressalta-se, ainda, o comprometimento dos agentes e da gestão da segurança pública municipal, que frequentemente extrapolam os limites do horário regular de expediente para assegurar o atendimento às demandas emergenciais da comunidade, demonstrando elevado senso de responsabilidade e espírito público.

A Câmara Municipal de Pilar do Sul, por meio desta Moção, manifesta seu reconhecimento e aplauso a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal e ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, parabenizando-os pelo trabalho exemplar e pelo papel essencial que desempenham na promoção da segurança e da qualidade de vida em nosso município.

Que esta Moção seja comunicada ao Comando da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul e à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para que recebam o merecido reconhecimento desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
ANDERSON TOMIO MAEDA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
LAÉRCIO VIEIRA MAIA
Vereador-REPUBLICANOS
assinado eletronicamente
CLÁUDIO DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
JOÃO ANTONIO BRISOLA
Vereador-UNIÃO
assinado eletronicamente
JOSÉ PEDRO DA CRUZ
Vereador-PSD
assinado eletronicamente
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vereador-PSDB
assinado eletronicamente
LURIAN GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
Vereador-REPUBLICANOS
Continuação da Moção nº 02/2026

.....

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 0007-2026, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Sobre a execução do Contrato nº 152/2025 que trata da prestação de serviços de resgate e cuidados veterinários

de animais errantes de pequeno porte, oferta de vagas para internação/cuidados e gerenciamento da clínica veterinária no Município de Pilar do Sul/SP:1) Quando terá início efetivo a prestação dos serviços previstos no contrato? Informar a data exata ou previsão oficial.2) Qual será o local físico onde ocorrerão os atendimentos veterinários, internações e demais serviços previstos?a) Informar endereço completo;b) Informar se o espaço já está adequado e apto para funcionamento.3) A clínica veterinária municipal já se encontra estruturada e equipada para receber os atendimentos?a) Caso positivo, informar a data de conclusão da estruturação;b) Caso negativo, justificar e informar previsão.4) Qual empresa foi contratada e quais são as principais obrigações previstas em contrato? Encaminhar cópia integral do contrato e seus anexos.5) Informar qual Secretaria Municipal será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, bem como o nome do gestor e fiscal do contrato.6) Informar quais serviços estarão disponíveis à população (resgates, consultas, procedimentos, internações, castrações, atendimentos emergenciais, entre outros).7) Informar qual será o fluxo de atendimento e acesso da população aos serviços veterinários (encaminhamento, telefone, horário de funcionamento, critérios de atendimento).8) Informar qual o número de vagas previstas para internação/cuidados de animais e a capacidade total de atendimento mensal.9) Informar qual o valor total do contrato, forma de pagamento e origem dos recursos financeiros utilizados para custeio do serviço.

REQUERIMENTO Nº 0008-2026, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Sobre o cumprimento da Lei nº 3.940/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação do cronograma de cascalhamento e patrolamento das estradas rurais e do cronograma de zeladoria urbana no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul:1) A Prefeitura Municipal já criou a seção específica no site oficial destinada à divulgação dos cronogramas de cascalhamento e patrolamento das estradas rurais e dos serviços de zeladoria urbana, conforme determina o art. 1º, §2º da Lei? Encaminhar o link de acesso ou comprovação da publicação.2) Encaminhar cópia dos cronogramas já elaborados e divulgados desde a vigência da Lei nº 3.940/2025, incluindo cronograma de cascalhamento e patrolamento das estradas rurais e cronograma de zeladoria urbana.3) Informar se os cronogramas estão sendo atualizados trimestralmente ou sempre que houver alterações relevantes, conforme art. 4º da Lei. Encaminhar histórico de atualizações realizadas.4) Informar quais Secretarias ou setores são responsáveis pela elaboração, atualização e divulgação dos cronogramas.5) Informar se há divulgação dos cronogramas em outros canais oficiais, como redes sociais, comunicados públicos ou meios impressos. Encaminhar cópia das divulgações realizadas.6) Informar se os cronogramas disponibilizados contêm informações claras e acessíveis à população, conforme determina o art. 2º da Lei. Encaminhar modelo utilizado.7) Informar se há inclusão de informações sobre recursos financeiros e operacionais utilizados na execução dos serviços de manutenção das estradas rurais e zeladoria urbana, conforme previsto no art. 3º da Lei.8) Caso a Lei ainda não esteja sendo plenamente executada, informar:a) quais dispositivos ainda não foram implementados;b) os motivos da não execução;c) a previsão para cumprimento integral da legislação.

REQUERIMENTO Nº 0009-2026, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE, JOÃO ANTONIO BRISOLA, KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Sobre as contratações de artistas para a Feira Agropecuária de Pilar do Sul - FEAPS 2026:1) Encaminhar cópia integral dos contratos firmados com os cantores e artistas já confirmados para a FEAPS 2026, incluindo apresentações realizadas em Palco Principal (Palco 1), Palco 2 e demais estruturas utilizadas para apresentações musicais.2) Encaminhar cópia dos processos administrativos completos que fundamentaram cada contratação, incluindo:a) termo de referência ou documento equivalente;b) notas de empenho;c) justificativa de inexigibilidade/licitação (quando houver);d) documentos fiscais e demais peças pertinentes.3) Informar o valor individual pago a cada artista ou banda, especificando:a) cachê artístico;b) custos adicionais (estrutura, som, iluminação, hospedagem, transporte ou produção).4) Informar qual Secretaria ou setor é responsável pela organização, contratação e fiscalização das apresentações artísticas da FEAPS 2026.5) Informar se ainda existem contratações em andamento ou pendentes de divulgação, especificando quais artistas ainda poderão ser incluídos na programação.6) Informar qual a origem dos recursos financeiros utilizados para custeio das contratações artísticas (recursos próprios, patrocínios, concessão de exploração, emendas parlamentares ou outros) e qual o valor de cada contratação.

REQUERIMENTO Nº 0010-2026, de autoria dos VEREADORES: VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO, DANILO ROGÉRIO APARECIDO DE JESUS, JOÃO ANTONIO BRISOLA E LUIZ ANTONIO BRISOLA

Sobre os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal para o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos, próteses, órteses, equipamentos hospitalares e insumos de saúde, tais como leitos, cadeiras de rodas, muletas, entre outros:1) Quais são os procedimentos administrativos adotados pela Prefeitura ao receber uma decisão judicial determinando o fornecimento de medicamentos, próteses, órteses ou equipamentos hospitalares? Descrever o fluxo completo desde o recebimento da decisão até a entrega ao paciente.2) Qual Secretaria ou setor é responsável pelo recebimento, análise, execução e acompanhamento dessas demandas judiciais?3) Existe fila de espera para

atendimento das decisões judiciais? Em caso positivo, informar critérios de priorização e quantidade atual de demandas pendentes; Em caso negativo, informar como é garantido o atendimento imediato.4) Qual é o tempo médio para cumprimento das decisões judiciais, desde o recebimento da ordem até a entrega efetiva do medicamento, prótese, órtese ou equipamento ao cidadão?5) Quando o item solicitado não está disponível em estoque, qual o procedimento adotado para aquisição emergencial? Informar prazos médios de compra e entrega.6) Existe controle ou sistema de acompanhamento das demandas judiciais na área da saúde? Informar se há relatórios gerenciais e encaminhar modelo utilizado.7) Informar o número total de decisões judiciais atendidas nos anos de 2024, 2025 e 2026 (até a data da resposta), especificando: tipo de item fornecido (medicamento, prótese, equipamento, insumo, etc.) e valor total gasto por ano.plexas?

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.